



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (COFT)

PARECER AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1/2026

Data: 19/02/2026 - Página 1 de 2

Matéria/Ementa:

Parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 1/2026 que DECIDE-SE PELA PREVALÊNCIA DO PARECER PRÉVIO Nº 22.466 (TCE-RS), POR UNANIMIDADE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020.

Relatório:

Vem à análise desta Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação o Projeto de Decreto Legislativo nº 1/2026, de autoria da Mesa Diretora, que dispõe sobre o julgamento das Contas Anuais do Executivo Municipal de Serafina Corrêa, relativas ao exercício financeiro de 2020, sob a responsabilidade do Prefeito Municipal Valdir Bianchet e do Vice-Prefeito Eduardo Matielo.

O projeto tem por finalidade decidir pela prevalência do Parecer Prévio nº 22.466, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS, nos autos do Processo nº 002093-0200/20-3, o qual opinou favoravelmente, com ressalvas, à aprovação das contas do exercício de 2020.

Importante contextualizar que as contas do exercício de 2020 já haviam sido apreciadas por esta Casa Legislativa, acompanhando o parecer favorável com ressalvas emitido pelo Tribunal de Contas.

Todavia, conforme consta das orientações expedidas pelo TCE/RS, verificou-se que o Decreto Legislativo anteriormente encaminhado não atendeu integralmente aos requisitos formais atualmente exigidos para fins de correta vinculação ao processo eletrônico no âmbito do Tribunal de Contas.

Diante disso, a aprovação das contas do exercício de 2020 anteriormente encaminhada foi arquivada pelo TCE/RS, permanecendo pendente a regular vinculação do julgamento das contas, o que tornou necessária a reapreciação formal da matéria por esta Casa Legislativa, exclusivamente para fins de adequação técnica e formal às novas diretrizes estabelecidas pelo órgão.

Ressalta-se que a presente tramitação não implica rediscussão do mérito das contas, mas tão somente a regularização formal do ato legislativo de julgamento, a fim de atender às exigências procedimentais do Tribunal de Contas.

Fundamentação:

Compete à Câmara Municipal exercer o controle externo, com o auxílio do Tribunal de Contas, cabendo-lhe o julgamento das contas do Prefeito, mediante apreciação do parecer prévio emitido pelo órgão técnico competente.

O Parecer Prévio nº 22.466, emitido pelo TCE/RS, manifestou-se pela aprovação das contas do exercício de 2020, com ressalvas, consignando a existência de falhas de natureza formal e deficiências de controle interno, decorrentes de limitações operacionais, as quais não resultaram em prejuízo ao erário nem comprometeram a regularidade das contas em seu conjunto.

Não houve apontamento de irregularidades insanáveis, dano ao erário ou situação apta a ensejar rejeição das contas.

O Projeto de Decreto Legislativo nº 1/2026 observa as orientações formais expedidas pelo TCE/RS, contendo identificação completa dos responsáveis, referência expressa ao número do processo no

Documento assinado digitalmente com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP – Brasil



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (COFT)

PARECER AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1/2026

Data: 19/02/2026 - Página 2 de 2

Tribunal, manifestação clara pela prevalência do Parecer Prévio, indicação da forma de votação, previsão de anexação da ata com a composição e votação nominal.

Dessa forma, atende às exigências recentemente estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado.

Opinião:

Diante do exposto, a Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação manifesta-se pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 1/2026, que decide pela prevalência do Parecer Prévio nº 22.466 (TCE/RS) e, conseqüentemente, pela aprovação das Contas Anuais do Executivo Municipal de Serafina Corrêa, relativas ao exercício financeiro de 2020, com ressalvas, nos termos do entendimento firmado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Ver. José Carlos Betinardi
Relator

Voto do Presidente: APROVA O PARECER	Voto do Revisor: APROVA O PARECER
Ver. Paulo José Massolini Presidente	Ver. Dirlei Dama Cordeiro Revisor